

LEI Nº 005/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de Concessão de Uso de área de terras para instalação da sede do sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Público do Município de Campina da Lagoa.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão de Uso de um lote de terras no perímetro urbano deste município, para o Sindicato Profissional dos Funcionários e Servidores Público do Município de Campina da Lagoa.

Art. 2º - O Município de Campina da Lagoa, firmará contrato de Concessão de Uso sobre o lote de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 7.672, com área de 442,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) situado na Rua Duque de Caxias, Campina da Lagoa.

Art. 3º - O Contrato de Concessão de Uso será por tempo indeterminado e será anulado a qualquer tempo se as atividades contratuais realizadas pelo Sindicato forem alteradas sem prévia consulta e autorização do Executivo Municipal.

Parágrafo único – O presente Contrato de Concessão de Uso será extinto se o Sindicato não iniciar suas atividades no prazo de 02 (dois) anos, da data da sanção da presente Lei, ou cesse as atividades durante a vigência do contrato de Cessão de Uso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 05 de maio de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal